



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CONTRATO Nº 290124-001
ADESÃO A ATA Nº 019/2023

O **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, CEP: 68440-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ 15.127.231/0001-38, com sede na TV. SANTOS DUMONT, S/Nº ENTRE MAGNO E LAURO SODRÉ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.127.231/0001-38, representado pelo(a) Sr(a). **JOSIANE DA COSTA BAIA**, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 576.999.332-49, residente na RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 839, e do outro lado, a empresa **F DA SILVA FERREIRA LTDA**, CNPJ **41.136.186/0001-98**, instalada na TV. JOÃO DE DEUS, Nº 1770 – BAIRRO AVIAÇÃO - ABAETETUBA/PA, CEP: 68.440-000, neste ato representado pelo (a) Sr. **FRANCILDO DA SILVA FERREIRA**, RG 2977645 SSP/PA, e CPF: 463.239.022-49, domiciliado e residente na RUA ALTINO COSTA, 1569, SANTA ROSA, ABAETETUBA, PA, CEP 68440000, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do processo licitatório de **ADESÃO A ATA Nº 019/2023** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-SRP ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-CPL/SEMEC/PMA REALIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA REFORMAS PREDIAIS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Cimento, Tipo, CP II E 32, Embalagem C/ 50Kg.	Unidade	2400	R\$ 45,50	R\$ 109.200,00
2	Cimento, Tipo, CP II E 32, Embalagem C/ 50Kg.	Unidade	800	R\$ 45,50	R\$ 36.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

16	Cola Cascola de 3600ml	Unidade	13	R\$ 70,00	R\$ 910,00
18	Caixa de descarga plástica comum	Unidade	52	R\$ 20,20	R\$ 1.050,40
32	Cadeado E-50	Unidade	36	R\$ 20,50	R\$ 738,00
66	Porca de 1/2 para barra roscada	Unidade	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
67	Porca de 3/8 para barra roscada	Unidade	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
68	Prego 1.1/2 x 13	Quilograma	168	R\$ 16,30	R\$ 2.738,40
71	Prego 4 x 4	Quilograma	78	R\$ 24,60	R\$ 1.918,80
72	Prego de 1x16	Quilograma	78	R\$ 15,50	R\$ 1.209,00
74	Roda Forro PVC 6m	Unidade	45	R\$ 39,90	R\$ 1.795,50
75	Tela de arame fina 1,4 x 50m comp.	Unidade	10	R\$ 698,00	R\$ 6.980,00
76	Tela plástica 2,0 x 100m	Unidade	16	R\$ 13,80	R\$ 220,80
77	Telha de fibrocimento 2,44x 0,50 - 4mm	Unidade	200	R\$ 35,70	R\$ 7.140,00
78	Telha de fibrocimento 2,44x 0,50 - 6 mm	Unidade	168	R\$ 122,30	R\$ 20.546,40
79	Arame Recozido trançado	Quilograma	112	R\$ 28,20	R\$ 3.158,40
80	Vergalhão 4.2 mm, CA 60, Vara c/ 12m	Unidade	225	R\$ 24,30	R\$ 5.467,50
89	Vergalhão 25.0 (1), Vara c/ 12m	Unidade	33	R\$ 295,00	R\$ 9.735,00
114	Tubo Galvanizado 4 x 3,00mm 6m	Unidade	22	R\$ 415,00	R\$ 9.130,00
152	Joelho de redução soldável 90° 40x32mm PVC	Unidade	55	R\$ 5,10	R\$ 280,50
161	Reparo universal para caixa acoplada de vaso sanitário	Unidade	22	R\$ 63,90	R\$ 1.405,80
171	Vaso sanitário infantil com caixa acoplada, incluindo acessórios de instalação	Unidade	22	R\$ 445,00	R\$ 9.790,00
185	Fita veda rosca 50m	Unidade	180	R\$ 6,80	R\$ 1.224,00
186	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 100mm PVC esgoto	Unidade	112	R\$ 11,00	R\$ 1.232,00
224	União roscável 1 1/4 PVC	Unidade	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

227	União roscável 2 PVC	Unidade	45	R\$ 34,00	R\$ 1.530,00
231	Válvula de sucção 1 metal	Unidade	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
248	Massa acrílica 3,6 L	Galão	83	R\$ 22,00	R\$ 1.826,00
258	Thiner 5 litros	Galão	67	R\$ 74,00	R\$ 4.958,00
274	Cabo elétrico Flexível Antichama 2,5mm x 100m	Unidade	74	R\$ 136,00	R\$ 10.064,00
283	Cabo elétrico Flexível Antichama 25.0mm x 100m	Unidade	25	R\$ 1.387,00	R\$ 34.675,00
284	Cabo elétrico Flexível Antichama 25.0mm x 100m	Unidade	8	R\$ 1.387,00	R\$ 11.096,00
285	Canaleta ventilada 20 x 20 Semi Aberta	Unidade	55	R\$ 11,40	R\$ 627,00
286	Canaleta ventilada 30 x 20	Unidade	112	R\$ 18,00	R\$ 2.016,00
287	Disjuntor Tripolar de 150 Amperes	Unidade	5	R\$ 212,00	R\$ 1.060,00
288	Eletroduto PVC rígido de 1/2 3m	Unidade	90	R\$ 7,10	R\$ 639,00
290	Exaustor de 50 cm de diametro - 110 V/220V	Unidade	10	R\$ 226,50	R\$ 2.265,00
301	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm. c/ 100m	Unidade	175	R\$ 126,00	R\$ 22.050,00
302	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm. c/ 100m	Unidade	58	R\$ 127,00	R\$ 7.366,00
303	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm, c/ 100m	Unidade	133	R\$ 208,00	R\$ 27.664,00
304	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm, c/ 100m	Unidade	44	R\$ 206,00	R\$ 9.064,00
305	Cabo elétrico PP 3 X 2,5mm	Metro	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
306	Cabo elétrico PP 3 X 4mm	Metro	151	R\$ 8,04	R\$ 1.214,04
307	Cabo elétrico PP 3 X 6mm	Metro	151	R\$ 11,45	R\$ 1.728,95
308	Caixa Airstop	Unidade	81	R\$ 14,00	R\$ 1.134,00
309	Canaleta ventilada 20 x 10	Unidade	38	R\$ 6,70	R\$ 254,60
310	Canaleta ventilada 20 x 20	Unidade	38	R\$ 9,80	R\$ 372,40
311	Centro de Dist c/ Barramento p/ 70 Disj.	Unidade	1	R\$ 421,00	R\$ 421,00
312	Centro de Dist c/ Barramento p/ 54 Disj.	Unidade	1	R\$ 389,00	R\$ 389,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

313	Centro de Dist c/ Barramento p/ 48 Disj.	Unidade	4	R\$ 391,00	R\$ 1.564,00
314	Centro de Dist c/ Barramento p/ 42 Disj.	Unidade	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
315	Centro de Dist c/ Barramento p/ 36 Disj.	Unidade	10	R\$ 323,00	R\$ 3.230,00
316	Centro de Dist c/ Barramento p/ 30 Disj.	Unidade	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
317	Centro de Dist c/ Barramento p/ 24 Disj.	Unidade	18	R\$ 293,00	R\$ 5.274,00
318	Centro de Dist c/ Barramento p/ 16 Disj.	Unidade	22	R\$ 215,00	R\$ 4.730,00
320	Centro de Distribuição PVC para 12 Disjuntores	Unidade	22	R\$ 45,00	R\$ 990,00
335	Disjuntor Mono de 80 Amperes DIN	Unidade	45	R\$ 22,00	R\$ 990,00
336	Disjuntor Mono de 90 Amperes DIN	Unidade	45	R\$ 27,00	R\$ 1.215,00
337	Disjuntor Mono de 100 Amperes DIN	Unidade	45	R\$ 22,00	R\$ 990,00
338	Disjuntor Bipolar de 10 Amperes DIN	Unidade	45	R\$ 19,80	R\$ 891,00
339	Disjuntor Bipolar de 15 Amperes DIN	Unidade	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
340	Disjuntor Bipolar de 20 Amperes DIN	Unidade	45	R\$ 20,30	R\$ 913,50
341	Disjuntor Bipolar de 25 Amperes DIN	Unidade	45	R\$ 20,30	R\$ 913,50
342	Disjuntor Bipolar de 30 Amperes DIN	Unidade	45	R\$ 20,50	R\$ 922,50
343	Disjuntor Bipolar de 40 Amperes DIN	Unidade	45	R\$ 20,40	R\$ 918,00
344	Disjuntor Bipolar de 50 Amperes DIN	Unidade	45	R\$ 20,95	R\$ 942,75
345	Disjuntor Bipolar de 63 Amperes DIN	Unidade	45	R\$ 21,11	R\$ 949,95
347	Disjuntor Bipolar de 80 Amperes DIN	Unidade	45	R\$ 52,00	R\$ 2.340,00
348	Disjuntor Bipolar de 90 Amperes DIN	Unidade	45	R\$ 69,00	R\$ 3.105,00
349	Disjuntor Bipolar de 100 Amperes DIN	Unidade	45	R\$ 69,00	R\$ 3.105,00
350	Disjuntor Bipolar de 110 Amperes DIN	Unidade	45	R\$ 72,00	R\$ 3.240,00
351	Disjuntor Bipolar de 120 Amperes DIN	Unidade	45	R\$ 56,00	R\$ 2.520,00
367	Fita de Alta fusão 19mm x 10m	Unidade	101	R\$ 13,90	R\$ 1.403,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

382	Transformador Trifásico Óleo Mineral Isolante de 75 KVA Descrição Técnica Básica: Potência: 75 KVA Frequência - HZ: 60 Classe de tensão primaria – KV 15 Classe de tensão secundaria – KV 1,2 Tensão primária: 13800/13200/12600/12000 /11400 Tensão secundária: 380/220 ou 220/127 Ligação primária: delta Ligação secundária: estrela com neutro acessível Resfriamento: ONAN Garantia: 12 meses	Unidade	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
383	Transformador Trifásico Óleo Mineral Isolante de 45 KVA. Descrição Técnica Básica: Potência: 45 KVA Frequência - HZ: 60 Classe de tensão primaria – KV 15 Classe de tensão secundaria – KV 1,2 Tensão primária: 13800/13200/12600/12000 /11400 Tensão secundária: 380/220 ou 220/127 Ligação primária: delta Ligação secundária: estrela com neutro acessível. Resfriamento: ONAN Garantia: 12 meses	Unidade	1	R\$ 1.049,65	R\$ 1.049,65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

384	Transformador Trifásico Óleo Mineral Isolante de 15 KVA Descrição Técnica Básica: Potência: 15 KVA Classe de tensão primária – KV 15 Classe de tensão secundária – KV 1,2 Tensão primária: 13800/13200/12600/12000 /11400 Tensão secundária: 380/220 ou 220/127 Ligação primária: delta Ligação secundária: estrela com neutro acessível. Resfriamento: ONAN Garantia: 12 meses	Unidade	2	R\$ 7.780,00	R\$ 15.560,00
407	Disco de Corte 10x1/8x3/4	Unidade	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
415	Enxadeco c/ Cabo de madeira	Unidade	27	R\$ 58,80	R\$ 1.587,60
420	Gadanho	Unidade	22	R\$ 38,90	R\$ 855,80
444	Marreta com cabo de madeira 2kg	Unidade	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
470	Bomba d'água centrífuga monofásica de 2cv, vasão máx. 12.000l/h, recalque/sucção de 1	Unidade	5	R\$ 1.290,00	R\$ 6.450,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

478	<p>GRUPO MOTOR GERADOR - 7,5 KVA Tensão de saída trifásico com quadro de medição voltimétrico 127V/220V, - sistema acoplado polia correia, montado sobre base de ferro reforçada com pintura epóxi, apoiada sobre coxins de borracha e amortecedores, acionado por motor diesel de 12HP (modelo MSB 12), nível de ruído: +/- 100 db, sistema de refrigeração com bomba de circulação externa (sistema de água selada sangria automática) integrado a tanque polietileno externo com capacidade de 200 litros Observação: Incluindo transporte e instalação do mesmo. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses</p>	Unidade	1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
482	<p>GERADOR - 15 KVA Tensão de saída trifásico 127V/220V - melhor ou igual a marca Bambozzi. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses Observação: Incluindo Transporte Montagem e instalação na base.</p>	Unidade	1	R\$ 2.510,00	R\$ 2.510,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

490	<p>BOMBA HIDRAULICA INJETORA DE 2 CV DE POTENCIA Detalhes Técnicos do Produto Padrão: * Bocais com rosca BSP * Caracol da bomba de ferro fundido GG-15 * Rotor fechado de alumínio * Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica * Motor elétrico IP-21 com flange incorporada, 2 Pólos, 60 Hz * Voltagem única: 127 V ou 220 V Detalhes técnicos do Injetor: * Corpo do injetor de ferro fundido GG-15 * Válvula de pé com crivo de bronze *Venturi de ABS * Bico injetor de Noryl® * Diâmetro do injetor I1: 92 mm Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses</p>	Unidade	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
491	<p>BOMBA HIDRAULICA INJETORA DE 5 CV TRIFASICA - Aplicações:Sistema de prevenção contra incêndio, - Rede de hidrantes, - Rede de sprinklers, - Sistema fixo de água nebulizada, - Sistema fixo de espuma Detalhes técnicos: - Motor elétrico IP-55, II Pólos, 60 Hz, 3450 rpm, - Carcaça da bomba em ferro fundido GG-20, - Rotor em ferro fundido, - Selo mecânico constituído em inox 304, Buna N, grafite/cerâmica.</p>	Unidade	1	R\$ 3.698,00	R\$ 3.698,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

492	Pedra Preta	Metro cúbico	700	R\$ 168,00	R\$ 117.600,00
493	Pedra Preta	Metro cúbico	200	R\$ 168,00	R\$ 33.600,00
494	Seixo Misto	Metro cúbico	700	R\$ 157,00	R\$ 109.900,00
495	Seixo Misto	Metro cúbico	200	R\$ 177,00	R\$ 35.400,00
496	Areia Branca (Fina)	Metro cúbico	700	R\$ 37,50	R\$ 26.250,00
497	Areia Branca (Fina)	Metro cúbico	200	R\$ 36,80	R\$ 7.360,00
498	Areia Grossa	Metro cúbico	1400	R\$ 36,90	R\$ 51.660,00
499	Areia Grossa	Metro cúbico	500	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
500	Bloco sextavado para piso - E=6 CM	Metro quadrado	1400	R\$ 43,00	R\$ 60.200,00
501	Bloco sextavado para piso - E=6 CM	Metro quadrado	500	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
502	Bloco sextavado para piso - E=8 CM	Metro quadrado	1400	R\$ 58,00	R\$ 81.200,00
503	Bloco sextavado para piso - E=8 CM	Metro quadrado	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
504	Bloco sextavado para piso - E=10 CM	Metro quadrado	2000	R\$ 73,00	R\$ 146.000,00
505	Bloco sextavado para piso - E=10 CM	Metro quadrado	600	R\$ 73,00	R\$ 43.800,00
506	Bloco retangular para piso - 10x20cm - E=6 CM	Metro quadrado	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
507	Bloco retangular para piso - 10x20cm - E=6 CM	Metro quadrado	160	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00
508	Bloco retangular para piso - 10x20cm - E=8 CM	Metro quadrado	500	R\$ 61,00	R\$ 30.500,00
509	Bloco retangular para piso - 10x20cm - E=8 CM	Metro quadrado	160	R\$ 61,00	R\$ 9.760,00
510	Bloco retangular para piso - 10x20cm - E=10 CM	Metro quadrado	500	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00
511	Bloco retangular para piso - 10x20cm - E=10 CM	Metro quadrado	160	R\$ 78,00	R\$ 12.480,00
512	Piso Tátil Direcional 25 X 25	Metro quadrado	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.402.145,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 O valor deste contrato, é de R\$ 1.402.145,64 (Um milhão, quatrocentos e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na ADESÃO A ATA Nº 020/2023 do Pregão Eletrônico de nº 028/2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Adesão a ATA nº 020/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2023- SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 29 de Janeiro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
5. Solicitar, por intermédio de Requisição de Produto, por servidor designado para este fim, a execução do fornecimento dos produtos contratados;
6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
7. Efetuar o pagamento das aquisições, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atestado recebimento definitivo.
8. Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades decorrentes da realização/fornecimento dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou correções no fornecimento dos matérias.
10. Demais exigências do item 8 do TR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.
13. Demais exigências do item 9 do TR.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **FRANCISCO XAVIER PANTOJA, Matrícula nº 00432-4**, indicada como futura Fiscal de Contrato pela SEMAS para a contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempohábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais/produtos caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2024.

SEMAS

1701 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0901.2.191 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

08.243.0902.2.201 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

08.244.0902.2.203 Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família.

08.244.0902.2.204 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

08.244.0902.2.207 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos.

08.244.0902.2.213 Manutenção das Ações do Coofinanciamento Estadual - FEAS.

08.244.0903.2.215 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF/IGD SUAS.

08.244.0903.2.217 Benefícios Eventuais.

08.244.0904.2.219 Manutenção e Operacionalização das Ações do Centro Primeiros Passos.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.24 Material p/ manutenção de bens imóveis.

3.3.90.30.26 Material elétrico e eletrônico.

3.3.90.30.42 Ferramentas.

3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.

SEMAS

1701 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0901.2.191 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.

08.244.0902.2.203 Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família.

08.244.0902.2.204 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

08.244.0902.2.213 Manutenção das Ações do Coofinanciamento Estadual - FEAS.

08.244.0903.2.215 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF/IGD SUAS.

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

4.4.90.52.30 Máquinas e equipamentos energéticos.

4.4.90.52.39 Equipamento e utensílio hidráulico/elétrico

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos e entrega dos produtos junto a (o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isentada das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Adesão a ATA 020/2023 do Pregão nº 028/2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Abaetetuba, Sra. JOSIANE DA COSTA BAIA - Secretária Municipal de Assistência Social, e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, 29 de Janeiro de 2024.

JOSIANE DA COSTA BAIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 15.127.231/0001-38
CONTRATANTE

F DA SILVA FERREIRA LTDA
CNPJ 41.136.186/0001-98
CONTRATA

Testemunhas:

1. _____

2. _____